



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 3800/MAP – 06 Maio 2011

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
--------------	------------------	--------------	------

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 3764/XI/2ª

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 1950 de 02 de Maio do Gabinete do Senhor Ministro da Administração Interna, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Luís Guimarães de Carvalho

SMM



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GABINETE DO MINISTRO

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete
de S. Exa. o Ministro dos
Assuntos Parlamentares
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

Sua Referência: Sua Comunicação: Of. 1950 02-05-2011
Proc. 403/2011
Reg. 2222/2011

**Assunto: Pergunta n.º 3764/XI/(2ª) – AC de 5 de Abril de 2011.
Segurança no sector da ourivesaria.**

Em resposta à pergunta acima identificada dos Senhores Deputados Honório Novo e Jorge Machado, sobre segurança no sector da ourivesaria, cumpre esclarecer o seguinte:

1. Por despacho de 10 de Março de 2011, ouvido o Gabinete Coordenador de Segurança e considerando a Recomendação da Assembleia da República n.º 32/2011, de 2 de Março, o Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna determinou a criação de uma Equipa Mista de Prevenção Criminal, constituída por representantes da Guarda Nacional Republicana, da Polícia de Segurança Pública, da Polícia Judiciária, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e do Serviço de Informações de Segurança, destinada à prevenção dos crimes de furto e roubo a estabelecimentos de venda de ouro.

Esta equipa, criada ao abrigo do nº2, do Artigo 12º, da Lei nº 38/2009, de 20 de Julho, com competências em matéria de prevenção criminal, tem como missão:

- a. Proceder à realização de um estudo nacional sobre este tipo de criminalidade, envolvendo, entre outros aspectos, a caracterização dos locais, datas, horas, *modus operandi*, número de intervenientes, autores dos crimes e, sempre que possível, as suas motivações e destino dado aos objectos furtados ou roubados;
- b. Proceder à apresentação de propostas de estratégias e medidas preventivas, particularmente ao nível da prevenção situacional, destinadas tanto às forças e serviços de segurança, como aos operadores do mercado;
- c. Efectuar um estudo relativo ao mercado nacional de venda de artigos em ouro e legislação reguladora vigente e efectuar propostas que traduzam mais-valias nomeadamente no que diz respeito à fiscalização da actividade de compra e venda de ouro usado;
- d. Equacionar e promover a elaboração e divulgação de normas de segurança, a realização



S R.
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GABINETE DO MINISTRO

de campanhas de prevenção, a maximização das competências e das valências específicas de cada Força e Serviço de Segurança e o aprofundamento dos mecanismos de cooperação.

Importa a este respeito lembrar que, nos termos do disposto no Artigo 12º, da Lei nº 38/2009, de 20 de Julho, a constituição de equipas especiais de investigação criminal é da competência do Procurador-Geral da República.

2. Através da Deliberação n.º 290/2010 de 26 de Janeiro de 2010 (Publicada no DR n.º 25 – 2.ª série, Parte C, de 5 de Fevereiro de 2010), o Conselho Superior de Estatística aprovou, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010, alterações à "Tabela de Crimes Registados", sob proposta da Direcção-Geral da Política de Justiça (entidade competente para assegurar a recolha, utilização, tratamento e análise da informação estatística da Justiça e promover a difusão dos respectivos resultados, no quadro do sistema estatístico nacional, nos termos do Artigo 2º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 123/2007, de 27 de Abril).

Para além de códigos notadores para as novas categorias estatísticas no domínio dos estrangeiros e fronteiras, consagrados na Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho, foram criados, ainda, novos códigos para algumas tipologias de roubo, designadamente o roubo a ourivesarias, que até então integravam a categoria residual denominada "outros roubos".

Assim, e pela primeira vez, do Relatório Anual de Segurança Interna de 2010 consta informação estatística relativamente ao crime de roubo a ourivesarias, tratada pela Direcção-Geral da Política de Justiça, contrariamente ao verificado em 2009 em que apenas foram analisados dados provenientes da GNR e PSP.

Com os melhores cumprimentos, *perceis*

O Chefe do Gabinete

A.J. Coelho dos Santos